LEI MUNICIPAL Nº 1.315, DE 27 DE AGOSTO DE 1997.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 997, de 09.04.92, que institui o Fundo Municipal de Saúde.

NALDO WIEGERT, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 4º, da Lei Municipal nº 997, de 09.04.92, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 4º - O Fundo terá um coordenador, indicado pelo Secretário Municipal da Saúde, o qual terá as seguintes atribuições:*"

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, EM 27 DE AGOSTO DE 1997.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

JUAREZ SPERONI
Sec.Mun.de Administração.

Aqui Brota Um Novo Milênio